



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 004/2025

Município de Itati

Câmara de Vereadores de Itati

Necessidade da Administração: contratação de serviço de água potável / lixo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de água potável / lixo.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: o fornecimento de água para a Câmara de Vereadores de Itati será de natureza contínua e essencial, com quantitativos definidos conforme as demandas operacionais do órgão. O prazo inicialmente estabelecido será de um ano, com possibilidade de prorrogação, de acordo com as normativas legais e as necessidades da Câmara. Esta prorrogação dependerá da avaliação do desempenho do fornecedor e da continuidade da demanda, sempre observando os limites e condições previstos na legislação vigente. Tal arranjo visa garantir a estabilidade e a eficiência no fornecimento de água/lixo, assegurando que as atividades legislativas e administrativas não sejam interrompidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de fornecimento de água potável/lixo pela Câmara de Vereadores de Itati é fundamentada pela essencialidade deste serviço para o funcionamento contínuo e eficiente do órgão legislativo. A água é vital para as operações diárias, contribuindo diretamente para a execução das atividades legislativas e administrativas, tornando-se esta contratação não apenas uma escolha, mas uma necessidade. A seleção da empresa fornecedora, portanto, segue os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com a legislação aplicável, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o fornecimento de água/lixo para a Câmara de Vereadores de Itati consiste na contratação da única empresa. Esta contratação, necessária devido à ausência de outras alternativas, será realizada em conformidade com as normativas legais, buscando assegurar a continuidade e a eficiência do serviço. O contrato abordará aspectos como qualidade, prazos, obrigações e condições de rescisão, garantindo o atendimento adequado às necessidades operacionais da Câmara e a conformidade com os princípios da administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviços de fornecimento de água potável tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato de fornecimento de água e coleta de lixo para o Legislativo Municipal de Itati deve ser meticulosamente estruturado, delineando uma entrega contínua e de qualidade, compatível com as demandas operacionais do órgão. Este acordo deve especificar claramente as responsabilidades do fornecedor, incluindo manutenção regular e atendimento de emergências, assim como as obrigações da Câmara, como o pagamento tempestivo e a adequada utilização do serviço. Importante também é a inclusão de cláusulas que estabeleçam prazos para fornecimento, critérios para reajustes tarifários, além de sanções para casos de inadimplência ou falhas no fornecimento, e condições específicas para rescisão contratual, permitindo uma rescisão justa e legalmente amparada por ambas as partes em situações previstas. Este contrato, ao detalhar todos esses aspectos, visa assegurar uma relação equilibrada e eficiente, fundamental para o suporte das atividades essenciais da Câmara.

A contratação será realizada por meio de Processo de Contratação Direta, na modalidade de inexigibilidade, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois inviável a competição na medida em que o serviço só pode ser fornecido por empresa que presta este serviço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do contrato de fornecimento de água potável/lixo para a Câmara de Vereadores de Itati deve ser estruturado para garantir resultados efetivos desde o início até o encerramento do contrato. Durante a vigência do contrato, a empresa será responsável por manter um fornecimento contínuo e estável de água e coleta de lixo, atendendo aos padrões de qualidade e segurança estipulados. Em casos de interrupções ou falhas, a empresa deve agir prontamente para restabelecer o serviço, conforme os tempos de resposta previstos no contrato. Ao final do contrato, a empresa fornecedora deverá assegurar uma transição suave, seja para a renovação do contrato ou para um novo fornecedor, garantindo que não haja interrupção no serviço. Este modelo de execução é projetado para assegurar que a Câmara de Vereadores de Itati receba um serviço de água potável confiável e de alta qualidade durante todo o período contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 06/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços prestados será mensal e o pagamento será realizado até o dia dez de cada mês.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de inexigibilidade, nos termos dos artigos 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 122001.

Itati, 08 de janeiro de 2025

Everson Flores da Silva
Presidente do Legislativo

